

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE
01	GIRÂNDOLA 468 MISTA	CX	02
02	TORTA 100 TUBOS	CX	02
03	TORTA ESPECIAL	CX	01
04	FOGUETE 12X1	CX	40
05	GIRÂNDOLA 468 TIROS	CX	02
06	KIT MORTEIROS 3 POLEGADAS	CX	02

CLÁUSULA 02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Cabe a esta Administração Pública Municipal, detentora do poder de governar em nome da sociedade, zelar e promover o interesse coletivo, tendo como base princípios como a legalidade, impessoalidade, igualdade, economicidade, transparência e eficiência.

2.2. Desse modo, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios, a serem utilizados nas festividades comemorativas ao padroeiro deste município, visam preservar as tradições religiosas e culturais desse período festivo da nossa cidade.

2.3. Nesse contexto, importa ressaltar que o período festivo em comemoração a São Sebastião, padroeiro do município de Caiçara do Rio do Vento é um momento em que as comunidades se reúnem para celebrar a fé e sua identidade cultural.

2.4. Ademais, os fogos de artifício é uma maneira eficaz de transmitir uma mensagem de celebração e alegria, atraindo moradores locais e de cidades vizinhas, contribuindo para a coesão social e reunindo moradores locais e visitantes, proporcionando benefícios à economia local.

2.5. Isto posto, justifica-se o procedimento ora almejado, visando a garantia da execução das atividades desta Prefeitura Municipal, no efetivo exercício de sua missão institucional.

CLÁUSULA 03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se fundamenta no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 04 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento, objeto deste processo, será de acordo com a necessidade e demandas da Prefeitura municipal de forma integral e direta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 05 - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento objeto da contratação almejada, será pago o valor da proposta mais vantajosa para a Administração, vencendo aquela apresentada de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que ofertar o menor preço.

CLÁUSULA 06 - DOS REAJUSTES

- 6.1. Aos preços contratados não será aceito reajuste durante a vigência do contrato e;
6.2. Serão aceitos descontos nos preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 07 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis do protocolamento da solicitação de cobrança junto a Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação de adimplência mediante envio das Certidões: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; e, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas;
- 7.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada e os produtos serão pagos após apresentação de novo documento;
- 7.4. Qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa será informada à Contratada para que seja providenciado as medidas cabíveis.

CLÁUSULA 08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas da contratação ora almejada correrão por conta da dotação orçamentaria a seguir detalhada:

Unidade Orçamentária: 02.050 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão cultural

Programa: 0009 - Desenvolvimento da cultura

Ação: 2058 - Desenvolvimento da cultura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Subelemento: 015 - Material para festividades e homenagens

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 09 - DAS PENALIDADES

9.1. Caso seja descumprido o prazo de execução constante neste termo, haverá a rescisão contratual e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 10 - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo, o Foro da Comarca do município de Lajes/RN.

CLÁUSULA 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração do presente termo foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de janeiro de 2022.

Emanuel Tuisdy da Silva Mata
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 31640-de1be3a1-fcce-41b7-a40b-
218006c2da80

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília
timezone)

- ✓ EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA (CPF: 075.***.***-39), PREFEITURA DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código
acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31640_de1be3a1-fcce-41b7-a40b-
218006c2da80_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31640_de1be3a1-fcce-41b7-a40b-218006c2da80_assinado.pdf)